

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

CONCESSIONÁRIA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO SPE S.A.

Sociedade por Ações sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 63.819.943/0001-60

Rua Dr. Antônio Alves Arantes, nº 443, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-720

Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul

no valor total de

R\$1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCSRIDBS002

A OFERTA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 22 DE JUNHO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/312 PARA AS DEBÊNTURES.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

CONCESSIONÁRIA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Dr. Antônio Alves Arantes, nº 443, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-720, inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 63.819.943/0001-60 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54.300.009.62-8 ("Emissora"), e os Coordenadores (conforme definidos abaixo) vêm a público comunicar, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de junho de 2026 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Emissão" e "Oferta", respectivamente), realizada nos termos da Resolução CVM

160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Concessionária Rodovia da Integração SPE S.A.*", celebrado em [10] de junho de 2026, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se iniciada.

2. OFERTA

A Oferta foi realizada sob a coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA") e do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos Artigos 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis realizada por emissor sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, destinada a Investidores Profissionais, não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos.

Não obstante, após a publicação do anúncio de encerramento da Oferta, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19 do "*Código de Ofertas Públicas*" expedido pela ANBIMA e dos artigos 15 e 16 das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, ambos em vigor desde 15 de julho de 2024 e 24 de março de 2025, respectivamente.

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 22 de junho de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/312 para as Debêntures.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	EVENTO	DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM	12/06/2026
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	12/06/2026
3.	Registro da Oferta na CVM	22/06/2026
4.	Divulgação deste Anúncio de Início	22/06/2026
5.	Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures	23/06/2026
6.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos Artigos 67 a 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no Artigo 13 da Resolução CVM 160.

6. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE

INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A OFERTA NÃO CONTA COM RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (*RATING*) DAS DEBÊNTURES, DE FORMA QUE A PRESENTE OFERTA NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Início é 22 de junho de 2026.



COORDENADORES



Coordenador Líder



Coordenador